



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS**  
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42  
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Processo Administrativo nº 0207/2022

Pregão nº: 034/2022

Registro de Preços nº: 025/2022

Vistos etc,

Trata-se de processo de licitação, na modalidade pregão presencial, registro de preços, instaurado e processado com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa, objetivando a empresa para fornecimento de material hospitalar, para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Senador José Bento/MG.

Instaurado, processado e publicado, participaram, ao todo 05 (cinco) empresas: **Eduardo Enrique Taets Souza; Pouso Farma Hospitalar Ltda; K.C.R Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda; Cirurgica União Ltda; e Cirúrgica Mais SAude Express Ltda.**

Na sessão de julgamento de 27 de junho de 2022, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação das empresas acima referidas, as mesmas foram credenciadas.

Após a fase de lances foram classificadas e habilitadas todas as empresas participantes.

Questionados sobre a intenção de interpor recurso sobre algum fato ou decisão da pregoeira, a empresa **K.C.R Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda**, manifestou a intenção de interpor alegando que *"sobre o item 89 (balança digital) pois a concorrente não atende ao solicitado no edital, posto que a balança será destinada a uso hospitalar cuja balança deve ser homologada e aferida pelo inmetro."*

Não foram apresentadas razões escritas e contrarrazões ao recurso. Passamos a analisar as razões recursais, senão vejamos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS**  
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42  
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Segundo alega a recorrente **K.C.R Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda**, para o item 89, foi ofertado um produto que não atende ao edital.

Ocorre que não há como prosperar o recurso, uma vez que a pregoeira e equipe de apoio decidiram frustrar o item por falha em sua especificação, que só foi constatado na sessão.

Desta forma, para o item não houve vencedor.

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública e pautada nos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório, julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela licitante **K.C.R Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda**.

Nada mais havendo a informar, submetem-se os autos à Autoridade Competente Superior, a fim de que profira a decisão final acerca do recurso interposto

Registre-se; Intime-se; e, Cumpra-se.

Senador José Bento/MG, 05 de julho de 2022.

Deborah de Oliveira Mariano

Pregoeira

Yasmin/Fernandes Trentini

Equipe de apoio

Wesley Henrique da Silva Marques

Equipe de apoio

# SECRETARIA DE SAÚDE

PROMOVENDO A SAÚDE  
GESTÃO 2017 - 2020



Assunto: FRALDAS

Eu Natan Souza Silva, Secretário de Saúde de Senador José Bento afirmo que as Fraldas BABY WILLY KIDS, Atende as necessidades exigidas na especificação da licitação.

Atenciosamente,

Senador José Bento / MG \_04\_ de \_JULHO\_ de 2022

  
Natan Souza Silva  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CPF/017.721.376-00

---

NATAN DE SOUZA SILVA  
Gestor Municipal de Saúde

35 3426-1028  
saude.pmsjbento@gmail.com  
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 320 | CENTRO - SENADOR JOSÉ BENTO | MG  
CEP: 37586-000